

EMENDA

15

Institui o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da natureza de Porto Alegre (SMUC/POA) e da outras providências.

Acrescenta o inciso XIV no artigo 5º do PLCE 005/07 que trata dos objetivos do SMUC, conforme segue:

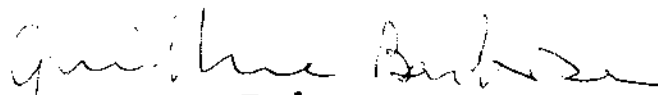
Respeitar a sociodiversidade e os conhecimentos dos povos indígenas e das populações tradicionais a respeito dos ecossistemas e da biodiversidade

JUSTIFICATIVA

O acréscimo do inciso vai ao encontro de um dos objetivos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, no seu artigo 4º, inciso XIII: “proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente”.

Também está em acordo com o Decreto Presidencial nº 2.519, de 16 de março de 1998, que Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992, no que tange à propriedade intelectual sobre os conhecimentos tradicionais dos povos indígenas e populações tradicionais.

Em 19 de novembro de 2008


Guilherme Barbosa
Membro do ST